



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 45 - Nº 124 — BAYEUX, 20 DE DEZEMBRO DE 2024 — www.bayeux.pb.gov.br

LEI



**LEI MUNICIPAL N.º 1.819/2024**

**Bayeux, 20 de dezembro de 2024**

**(Projeto de Lei N.º 037/2024-Aut. Poder Executivo)**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do presente exercício, em percentual de 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Bayeux para o exercício vigente.

**Art. 2.º** – As despesas com o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, e superávit financeiro alcançado até o mês de novembro, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 3.º** – As dotações constantes no Crédito Adicional Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Página 1 de 2

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de dezembro de 2024.

LUCIENE  
ANDRADE  
GOMES  
MARTINHO:0574  
7276476

Assinado de forma  
digital por LUCIENE  
ANDRADE GOMES  
MARTINHO:057472764  
76  
Dados: 2024.12.20  
10:32:14 - 0300'

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**

**Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**



**LEI MUNICIPAL N.º 1.820/2024**

**Bayeux, 20 de dezembro de 2024**

**(Projeto de Lei N.º 043/2024-Aut. Mesa Diretora)**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.723/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1.º.** A presente Lei redefine a estrutura organizacional dos cargos em comissão, notadamente a Lei Municipal nº 1.723/2023, mantendo-a nos demais termos.

**ART. 2.º.** Fica modificado o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo, que passará a constar no GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR e símbolo PL – AP. 3.2, com sua lotação no gabinete de cada Vereador, com exceção do Vereador Presidente e do Vice-Presidente.

**§1º:** O cargo de Assessor Técnico Legislativo será de indicação de cada Vereador, com exceção do Vereador Presidente e do Vice-Presidente, sendo por direito a uma indicação por cada gabinete dos 15 vereadores.

**§2º:** O Vereador deverá indicar à Presidência da Casa Legislativa e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades.

**§3º:** O cargo de Assessor Técnico Legislativo ficará inalterado quanto a carga horária, remuneração, atribuições, requisitos básicos e demais imperativos para investidura do cargo, mantido todos os termos da Lei nº 1.723/2023, salvo o da lotação, grupo e símbolo.

**ART. 3.º.** Fica modificado o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar, que passará a constar no GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR e símbolo PL – AP. 3.3, com sua lotação no gabinete de cada Vereador.

**§1º:** O cargo de Assessor Técnico Parlamentar será de indicação de cada Vereador, com exceção do Vereador Presidente e do Vice-Presidente, sendo por direito a uma indicação por cada gabinete dos 15 vereadores.

**§2º:** O Vereador deverá indicar à Presidência da Casa Legislativa e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades.

**§3º:** O cargo de Assessor Técnico Parlamentar ficará inalterado quanto a carga horária, remuneração, atribuições, requisitos básicos e demais imperativos para investidura do cargo, mantido todos os termos da Lei nº 1.723/2023, salvo o da lotação, grupo e símbolo.

**ART.4.º.** Todos os demais termos da termos da Lei nº 1.723/2023, desde que não modificados na presente Lei, serão mantidos em integralidade.

**ART. 5.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**ART. 6.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de dezembro de 2024.

LUCIENE  
ANDRADE  
GOMES  
MARTINHO:0574  
7276476

Assinado de forma  
digital por LUCIENE  
ANDRADE GOMES  
MARTINHO:057472764  
76  
Dados: 2024.12.20  
10:31:25 - 0300'

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**

**Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**



**LEI MUNICIPAL N.º 1.821/2024**  
**Bayeux, 20 de dezembro de 2024**  
**(Projeto de Lei N.º 040/2024- Ver. Dani Dantas)**

Denomina de Lidijane Maria da Conceição, a Rua Projetada 200 que fica localizada no bairro Comercial Norte, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de Lidijane Maria da Conceição, a Rua Projetada 200 que fica no bairro Comercial Norte, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento do logradouro público e a afixação da placa contendo o nome constante no *caput* do artigo anterior e o respectivo número do Código de Endereçamento Postal.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de correios e telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Rua Lidijane Maria da Conceição, de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 20 de dezembro de 2024.

LUCIENE  
 ANDRADE GOMES  
 MARTINHO:05747  
 276476

Assinado de forma digital  
 por LUCIENE ANDRADE  
 GOMES  
 MARTINHO:05747276476  
 Dados: 2024.12.20  
 10:30:21 -03'00'

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**

**Prefeita Constitucional do Município de Bayeux**

## LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00242/2022 – PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARECHAL COSTA E SILVA, N° 323, BAIRRO DO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS SESI.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00026/2022 – PMBEX

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAYEUX - CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: WANDA CELI CAVALCANTI, CPF: 374.027.224-49, RG: 820.927 SSP/PB

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: DE 09/09/2024 A 09/09/2025.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 09 DE SETEMBRO DE 2023 A 09 DE SETEMBRO DE 2024, PARA 09 DE SETEMBRO DE 2024 A 09 DE SETEMBRO DE 2025. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM OS VALORES DOS ÍNDICES ACUMULADOS (IGP-M) NO PERÍODO E CALCULADO ATRAVÉS DO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, O PERCENTUAL DE REAJUSTE É DE 3,96%, O QUE PERFAZ O VALOR DE R\$3.118,00. DESSA FORMA, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$3.000,00 PARA R\$3.118,00 E O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$36.000,00 PARA R\$37.416,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00168/2024 – PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00035/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078/2024 – PMBEX

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAYEUX CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 29/11/2024 A 28/02/2025

### GABINETE DA PREFEITA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 00035/2024 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078/2024 – PMBEX**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA ELETRÔNICA N° 00035/2024 – PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00078/2024 – PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa eletrônica, em favor da EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76, no valor estimado de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 29 de novembro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES

\_\_\_\_\_  
 LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 00085/2024 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00168/2024 - PMBEX, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.553.129/0001-76, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – PB, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do Contrato	ANIELE COSTA DE MEIRELES MONTEIRO
Fiscal Técnico	EVELLYN LAVINNIA GOMES DA SILVA DE ARAÚJO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bayeux - PB, 13 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**AVISOS**

CARLA ELIZABETE DA SILVA COSTA MACEDO, torna público que obteve junto a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO N. 015/24, para serviços de alimentação, situado na Rua Pedro Ulisses, 391, anexo B, Centro, BAYEUX-PB.

\_\_\_\_\_  
KAYLANE GOMES DE SOUSA, torna público que obteve junto a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO N. 019/24, para Padaria e confeitaria como predominância de revenda, situado na Avenida Liberdade, 1707, São Bento, BAYEUX-PB.